



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** e ao Senhor **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás**, solicitando um maior policiamento efetivo nos Bairros Jardim Nova Esperança, Fim Social e Sol Nascente, e nos terminais do Eixo Anhanguera, em especial nos terminais do DERGO, Padre Pelágio e Praça A, além de disponibilizar policiamento comunitário nessas regiões da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Solicitamos também o envio de cópia ao Ministério Público Estadual (MPE) para que tome conhecimento da situação.

JUSTIFICATIVA

Em audiência realizada no Jardim Nova Esperança, fomos procurados por lideranças e moradores de diversas regiões de Goiânia, que nos relataram o grave problema enfrentado por eles em relação à segurança pública. Segundo relatos, os moradores se sentem inseguros com a falta de policiamento, sendo que há um grande número de assaltos nesses bairros. Segundo os moradores, a maioria das pessoas que transitam nesses locais já foram assaltadas. Além da falta de patrulhamento ostensivo, não há mais *blitz*, necessitando urgentemente de policiamento comunitário.

Quanto aos usuários do transporte coletivo do Eixo Anhanguera, nos foi relatado que diariamente ocorrem assaltos, tanto dentro dos ônibus, quanto nos terminais. A presença de policiais nesses terminais é essencial para a segurança dos usuários do transporte coletivo, que já sofrem com tantas dificuldades de locomoção através de tal transporte, e ainda são roubadas.

A segurança é um dos direitos sociais elencados no art. 6º da Constituição Federal de 1988. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144).

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás